



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2018

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 68

Em 11/09/18/08:00

Skarlett Spaulo

*“Altera Dispositivo da Lei Complementar Nº 177, de 13 de Julho de 2018 e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** - Fica acrescido à Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Mariana), o artigo 53 com a seguinte redação:

***Art. 53.** Os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor I e II, Vice-Diretor I, Diretor de Centro Educacional e Subdiretor de Centro Educacional, serão mantidos nos cargos até que sejam realizadas as nomeações para função de confiança, por meio de eleição direta, nos termos da Lei Municipal nº 3.042, de 13/12/2015 (Plano Municipal de Educação).*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 24 / 09 / 2018

Presidente

Secretário